



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O CLUBE SANTA
TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Clube Santa Tereza, nos termos da minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Clube de Santa Tereza a importância de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), também conforme o termo que segue.

Art. 3º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.537/2022, de 08 de setembro de 2022.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube de Santa Tereza.

O espaço da entidade em questão é fundamental para as aulas de futebol aos alunos do Município, atividades sociais e culturais, e até mesmo educacionais, sendo desde sempre conhecido por fomentar a integração entre as comunidades, o que é de ciência de todos munícipes e dos senhores vereadores.

Ainda, o espaço se destaca no incentivo ao esporte, sediando diversos eventos, sendo dever do Município apoiar tais práticas, conforme Lei Orgânica, motivo pelo qual se pactuou contrapartida, para manutenção do espaço esportivo.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecido na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza, RS, representado pela sua Prefeita, Sra. Gisele Caumo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 003.810.660-45, RG nº 5066656033, e o **CLUBE DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14, com sede na Rua Vergílio Franceschini, Santa Tereza (RS), representada por seu presidente, Sr. Sérgio Antonio kotz, CPF nº 586.724.600-06, residente e domiciliado na Rua Fabiano Chies Machado, nº 49, Santa Tereza (RS), tem justo e conveniado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é permitir ao Município de Santa Tereza o uso de todas dependências esportivas e sociais do Clube Santa Tereza, para promoções esportivas, culturais e também complementação educacional, de forma livre, mediante solicitação prévia, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 01(um) ano, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

As partes acordam que, em decorrência da cessão dos espaços, o Município de Santa Tereza auxiliará na manutenção das dependências do Clube Santa Tereza, já que possui interesse em incentivar a prática do esporte. Para tanto, repassará ao Clube Santa Tereza a importância de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que servirá para troca da Tela Trançada da quadra de esportes, segundo orçamento de menor valor, que acompanha o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS.

Santa Tereza , RS, ____/____/_____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

CLUBE SANTA TEREZA
SÉRGIO ANTONIO KOTZ
Presidente